



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**LEI Nº 165/2005**

**Autoriza Poder Executivo a Contratar temporariamente.**

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente: 01 (um) mestre de obras, 02 (dois) Pedreiros, 04 (quatro) serventes de pedreiro, e 01 (um) pintor para prestarem serviços na obra de construção da Praça do Poliesportivo na Rua Capitão Virgílio Marques, esquina com a Avenida Ruth Falco, ao lado da Escola Municipal Joaquim Domingos da Silva

**§ 1º:** A remuneração mensal dos prestadores de serviços será:

Mestre de obras.....	R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
Pedreiros.....	R\$ 700,00 (setecentos reais)
Serventes.....	R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)
Pintor.....	R\$ 700,00 (setecentos reais)

**§ 2º:** O prazo de contratação destes servidores será de 120 (cento e vinte ) dias.

**Art. 2º:** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação 2.11.1.27.811.2702.2110.3.3.90.36- Manutenção das Atividades Desportivas inserida no orçamento vigente.

**Art. 3º:** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 13 de setembro de 2005.

A signature in black ink, appearing to read "Geraldo Barbosa Leão Júnior".  
GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal